**PREGÃO PRESENCIAL**

**SEBRAE/PR**

**N.º 49/2013**

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ESCRITÓRIO SEBRAE EM CURITIBA/PR.

**CURITIBA**

**OUTUBRO/2013**

PREÂMBULO 3

1. DO OBJETO 3

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS 3

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO 3

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

5. DOS ENVELOPES 4

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 4

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA 5

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 6

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 8

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA 8

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9

12. DO RECURSO 10

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO 10

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10

15. DAS PENALIDADES 11

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11

17. LISTA DE ANEXOS 13

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO 14

19. ANEXO II - PROPOSTA 17

20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO 18

21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 19

22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 20

23. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21

25. ANEXO VII – FORMULÁRIO 27

24. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE 28

# PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do pregoeiro designado pela Determinação Direx n. 16/2013 e a Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO,** regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 213/2011, publicada no D.O.U. de 26.05.2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 49/2013**, em sessão pública, às **10 (dez)** **horas do dia 11 de novembro de 2013**, na sededo SEBRAE/PR na cidade de Curitiba/PR, situada à Rua Caeté, nº 150.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, no endereço acima indicado.

# 1. DO OBJETO

* 1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para locação de veículos ao SEBRAE/PR, conforme a demanda, na cidade de Curitiba.
  2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no ANEXO I.

# 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta de diversos códigos orçamentários, ficando a discriminação do código orçamentário vinculada ao projeto para o qual sejam demandadas as solicitações.
  2. O valor orçamentário estimado para toda a vigência da Ata de Registro de Preço, incluindo suas possíveis renovações, é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
  3. As estimativas de valor previstas no item 2.2 constituem-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

# 3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

* 1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
  2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

**3.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, no endereço do SEBRAE indicado no preâmbulo deste edital (Rua Caeté, 150, Prado Velho – Curitiba), das 9h às 17h.

* 1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas no escritório do SEBRAE/PR.
  2. Não serão admitidas impugnações por e-mail ou fax.

**3.5** As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações".

* 1. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitação.
  2. Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.
  2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
  3. É vedada a participação na licitação de empresas que:
     1. Tenham, em seu quadro, dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
     2. atuem em consórcio;
     3. estejam em processo de falência ou recuperação;
     4. estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema Sebrae.

# 5. DOS ENVELOPES

* 1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:
     1. **Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 49/2013**

**REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

* + 1. **Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 49/2013**

**REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**Conteúdo: PROPOSTA**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

* + 1. **Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 49/2013**

**REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**Conteúdo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

* 1. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:
     1. Sendo o representante legal:

1. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
2. quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
3. apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.
   * 1. Sendo procurador da licitante:
4. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes da pessoa que outorga a procuração indicada no item abaixo;
5. apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta **com firma reconhecida em cartório**, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
6. apresentar documento com foto que comprove a identidade do procurador.
   1. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.° 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos e passarão a integrar o respectivo processo licitatório.
   2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
   3. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se for em itens ou lotes diferentes.
   4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.
   5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a possibilidade de indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**6.7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.7.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do credenciamento, declaração nos termos do ANEXO V, ou outro documento que comprove tal condição.

**6.7.2** A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

**6.7.3** A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste instrumento convocatório.

**6.7.4** A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1, no momento do credenciamento.

**6.8** Apresentar, fora do envelope do credenciamento, o formulário previsto no **ANEXO VII**,devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

# 7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

* 1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme estabelecido no item 5.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a proposta comercial preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
  2. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total obtido da somatória dos itens dispostos na tabela do ANEXO II, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R$ 0,00) e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com assinatura e identificação do representante legal da licitante.
  3. As licitantes deverão cotar todos os itens do lote único, sob pena de desclassificação.

**7.3.1** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado no Anexo I do Edital.

* 1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
  2. Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
  3. Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO III.

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**8.1** O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada:

**8.2.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**8.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**8.2.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2.

**8.2.4** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**8.3 REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada:

**8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.3.2** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**8.3.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**8.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**8.3.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.6** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

**8.3.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.3.8** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou ainda cancelar a licitação.

**8.3.9** Os documentos constantes dos itens 8.2 e 8.3. poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

**8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

**8.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.

**8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada:

**8.5.1** 01 (uma) certidão, declaração ou atestado, fornecido por pessoa jurídica, conforme modelo do **ANEXO IV**, comprovando que a licitante executou contrato compatível em características com o objeto desta licitação e que não há nada que a desabone.

**8.5.2** O documento de que trata o item 8.5.1. deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, características e informação sobre o bom desempenho da licitante.

**8.6** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

**8.7** Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

**8.8** O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos;

**8.9** Os documentos devem ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.

# 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

* 1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.° 2 (proposta) e n.° 3 (documentação para habilitação).
  2. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até às 18 horas do dia anterior à data prevista para abertura da licitação, sendo de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e hora limite, acima mencionadas.
  3. O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

# 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

* 1. As propostas apresentadas pelas licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
  2. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
  3. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
  4. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.
  5. Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço, bem como aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.
  6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
  7. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
  8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
  9. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
  10. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
  11. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
  12. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
      1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
      2. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
      3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
      4. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo de lance;
      5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
      6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
      7. Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  13. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
  14. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
  15. Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  17. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  18. Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**10.19** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação para a habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação com base nos critérios definidos neste edital.

# 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.
  2. A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.
  3. A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes das licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.
  4. Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.
  5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.
  6. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
  7. Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.
  8. Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

# 12. DO RECURSO

* 1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que foi proferida a decisão.

12.2 Não serão admitidos recursos por e-mail ou fax.

* 1. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
  2. O recurso terá efeito suspensivo.
  3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 12.1.
  4. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
  5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

* 1. A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

# 14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

* 1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de ata de registro de preço, conforme ANEXO V.
  2. Para a assinatura da ata de registro de preço, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
  3. Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da ata de registro de preço, para assinatura.
  4. O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua retirada.
  5. Não sendo assinada a ata de registro de preço nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.
  6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
  7. A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/PR a firmar contratações que deles poderão advir.
  8. O SEBRAE/PR se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário do lote registrado.

# 15. DAS PENALIDADES

* 1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
  2. Até a assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.
  3. A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
  4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
     1. Advertência;
     2. Multa de 1/2 diária do grupo solicitado por hora de atraso na entrega do veiculo;
     3. Multa no valor de até 05 (cinco) diárias do grupo solicitado pela não entrega do veiculo no dia solicitado;
     4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
  5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**16.2** Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**16.3** O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

**16.4** Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.

**16.5** É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização das diligências, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**16.6** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**16.7** O foro de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

**MARTINA DUMMER**

PREGOEIRA DO SEBRAE/PR

# 17. LISTA DE ANEXOS

**18. ANEXO I –** DESCRIÇÃO DO OBJETO

**19. ANEXO II -** PROPOSTA

**20. ANEXO III –** TERMO DE DECLARAÇÃO

**21. ANEXO IV –** MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**22. ANEXO V –** TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23. ANEXO VI –** MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**24.** **ANEXO VII** - FORMULÁRIO

**25. ANEXO VIII –** REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

# 18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**18.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para locação de veículos ao SEBRAE/PR, conforme a demanda e de acordo com o que segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE** | **LOCAL** | **VALOR ESTIMADO** |
| **ÚNICO** | Escritório Regional do SEBRAE/PR de Curitiba | R$ 60.000,00 |

**18.2** Toda solicitação será realizada por funcionário do SEBRAE/PR, por meio de fax ou correio eletrônico, no qual será informada a data, hora e local onde o veículo deverá ser entregue, nome do motorista, número da respectiva CNH, código de débito e, se possível, previsão de devolução.

**18.2.1** Em caso de urgência, a solicitação poderá ser feita via telefone, mas o pedido deverá ser ratificado posteriormente, pelos meios descritos no item 18.2.

**18.3** As locações serão realizadas conforme a demanda, não existindo número mínimo de locações por período.

**18.4** A localidade onde deverão ser entregues e devolvidos os veículos, quando solicitados, será na cidade de Curitiba.

**18.5** O prazo para entrega do veículo será de no máximo 12 (doze) horas, contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser negociado no momento da solicitação a fim de satisfazer a necessidade e urgência das atividades desenvolvidas pelo SEBRAE.

**18.5.1** Em casos especiais, a entrega e devolução de veículos poderá ocorrer dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Curitiba.

**18.6** As solicitações para entrega e devolução dos veículos ocorrerão em horário de expediente, das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**18.7** Excepcionalmente, poderá haver solicitação de entrega ou devolução de veículo fora do horário de expediente, a qual será efetuada de forma antecipada, ficando a critério da licitante vencedora a entrega ou retirada do veículo antecipada ou posteriormente, conforme o caso, desde que não haja custo adicional e o veículo esteja à disposição do solicitante na hora indicada no pedido.

**18.8** Os veículos deverão possuir **seguro total, isento de franquia.**

**18.8.1** Entende-se por “isento de franquia” o uso do seguro sem que o SEBRAE/PR tenha que efetuar qualquer desembolso em caso de sinistro.

**18.9** O seguro total deve compreender: indenização contra danos materiais de no mínimo R$ 60.000,00 (cem mil reais), danos corporais contra terceiros de no mínimo R$ 60.000,00 (duzentos mil reais) e danos morais contra terceiros de no mínimo R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**18.10** Os veículos serão locados com **quilometragem livre**.

**18.11** Os veículos deverão ser entregues pela licitante vencedora sempre limpos e com tanque cheio.

**18.11.1** O veículo será devolvido com o tanque cheio.

**18.12** A manutenção dos veículos ficará por conta da licitante vencedora.

**18.13** Na hipótese de haver problema com o veículo locado, a licitante vencedora providenciará a imediata substituição do veículo, salvo no caso da existência de assistência próxima e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo.

**18.14** Serão de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com o reparo do veículo ou outras decorrentes da impossibilidade de utilização do mesmo.

**18.15** A falta de veículo do grupo solicitado não desobriga a licitante vencedora de atender ao pedido.

**18.16** Na hipótese de falta de veículo do grupo solicitado, a licitante vencedora deverá oferecer veículo de grupo superior ao do pedido, pelo mesmo preço do outro grupo que não possuía veículo.

**18.17** A licitante deverá possuir e informar na proposta o número de um plantão telefônico 24horas para atendimento a pedidos e emergências.

**18.18** Abaixo seguem as especificações mínimas que os veículos de cada grupo devem possuir:

**Grupo I – Veículo 1.0 básico SEM AR-CONDICIONADO**

1. trava elétrica;
2. 4 (quatro) portas;
3. motorização dianteira;
4. som, rádio AM/FM e CD (ou superior).
5. motor a gasolina/álcool (flex);
6. ar quente e frio;
7. capacidade do bagageiro –– mínima: 260 litros;
8. rodas: mínimo: 175/70 – R14;
9. capacidade para 05 (cinco) passageiros.
10. película de proteção solar.

**Valor máximo unitário:** R$ 107,77

**Grupo II – Veículo 1.0 básico COM AR-CONDICIONADO**

1. trava elétrica;
2. 4 (quatro) portas;
3. motorização dianteira;
4. som, rádio AM/FM e CD (ou superior).
5. motor a gasolina/álcool (flex);
6. direção hidráulica;
7. ar-condicionado, quente e frio;
8. capacidade do bagageiro – – mínima: 260 litros;
9. rodas: mínimo: 175/70 – R14;
10. capacidade para 05 (cinco) passageiros.
11. película de proteção solar.

**Valor máximo unitário:** R$ 138,77

**Grupo III – Veículo 1.3 a 1.6 COM AR-CONDICIONADO**

1. trava elétrica;
2. 4 (quatro) portas;
3. motorização dianteira;
4. som, rádio AM/FM e CD (ou superior).
5. motor a gasolina/álcool (flex);
6. direção hidráulica;
7. ar-condicionado, quente e frio;
8. capacidade do bagageiro – mínima: 437 litros;
9. rodas: mínimo: 175/70 – R14;
10. capacidade para 05 (cinco) passageiros.
11. película de proteção solar.

**Valor máximo unitário:** R$ 179,67

**Grupo IV – Veículo 1.6 a 2.0 COM AR-CONDICIONADO (ou superior)**

1. trava elétrica;
2. 4 (quatro) portas;
3. motorização dianteira;
4. som, rádio AM/FM e CD (ou superior).
5. motor a gasolina/álcool (flex);
6. direção hidráulica;
7. ar-condicionado, quente e frio;
8. capacidade do bagageiro – mínima: 500 litros
9. rodas: mínimo: 175/70 – R14;
10. capacidade para 05 (cinco) passageiros.
11. temporizador do limpador de pára-brisa;
12. película de proteção solar.

**Valor máximo unitário:** R$ 305,42

**Observações:**

* Em caso de dúvida, consulte a Comissão de licitação.
* Entende-se por diária o período de 24 horas, que se inicia após a entrega do veículo no endereço indicado na solicitação.
* Entende-se por hora extra aquela excedente a hora de vencimento da diária, contada a partir da entrega, limitada ao valor de uma diária, isto é, o valor das horas extras não poderá ultrapassar o valor de uma diária.
* **O valor da hora extra não poderá ser superior a 1/5 do valor da diária.**
* Entende-se por “isento de franquia” o uso do seguro sem que o SEBRAE/PR tenha que efetuar qualquer desembolso em caso de sinistro.

# 19. ANEXO II - PROPOSTA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado doParaná

Curitiba/PR

**Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 49/2013 – REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

A empresa.................., CNPJ..................../............., com sede na Rua/Avenida........................................n.º ......., Telefone............., Fax................., e-mail......................., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**II) PROPOSTA:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE ÚNICO | | | | |
| DESCRIÇÃO | CUSTO UNITÁRIO DIÁRIA (A) | HORA EXTRA (B) | PESO (C) | PONTUAÇÃO (A + B) x C |
| Grupo I |  |  | 15 |  |
| Grupo II |  |  | 15 |  |
| Grupo III |  |  | 40 |  |
| Grupo IV |  |  | 30 |  |
| PONTUAÇÃO FINAL | | | |  |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (SOMA DOS VALORES FINAIS DOS TIPOS DE VEÍCULO) R$ XX,XX (valor por extenso).

Obs.:

I) O valor total da proposta é a soma do valor das diárias aplicando os respectivos pesos, os quais indicam a importância/volume de utilização. Seu julgamento será pelo menor “valor total da proposta” ou pontuação final, considerando o valor indicado na “soma dos valores finais dos tipos de veículos (A + B) x C”

II) O julgamento se dará pela “pontuação final” do lote, conforme peso e tabela acima indicados.

III) A proposta vencedora será aquela que apresentar, após fase de lances, a menor pontuação final para o lote.

**IV)** O valor da hora-extra não será superior a 1/5 do valor da diária.

**V)** Número de plantão telefônico 24 horas para atendimento a pedidos e emergências: (XX) XXXX-XXXX

**VI)** Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou da vigência da ata de registro de preço.

**VII) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, .... de .......................... de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná

Curitiba/PR.

**Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 49/2013 – REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

A Empresa ............................................, inscrita no CNPJ sob n.º............................., Inscrição Estadual n.º ........................, com endereço na Rua ........................................, n.º ....... , nesta cidade de ............./...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**IV)** mantemos (ou manteremos – conforme o caso), a partir de no máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, na cidade ou região metropolitana de Curitiba, estrutura física, recursos humanos e veículos necessários, que possibilitem a realização dos serviços objeto desta licitação.

**V)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Curitiba, .... de .......................... de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .........................................................................................., estabelecida na Rua ............................................................................, n.º ...................., bairro ............................................, cidade....................................................................., Estado............................................, CNPJ n.º ............................................................., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados)*, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado*,* nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

................................../PR, ..... de .................. de 2013 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

# 22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

***A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):***

***sim***

***não***

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

* Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
* A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/08, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

# 23. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_/2013**

**REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS NA CIDADE DE CURITIBA**

Aos ........ dias do mês de .................. de 2013, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu REPRESENTANTE 1, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade n.º (R.G), e CPF n.º (CPF), e por seu REPRESENTANTE 2, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade n.º (RG) e CPF n.º (CPF), ambos residentes e domiciliados em (cidade/PR), doravante denominado **SEBRAE/PR**, e de outro a empresa (**nome da empresa)**, com sede na (endereço completo), CNPJ ...., representada pelo **[representante legal da empresa],** doravante denominada **FORNECEDORA,** firmam a presente **ATA** **DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme edital de pregão 49/2013 e as seguintes cláusulas:

O edital do Pregão Presencial n.º 49/2013, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1. **OBJETO.**
   1. O objeto da presente ata é o registro de preço para locação de veículos em Curitiba, conforme descrição e preços constantes do anexo deste instrumento.
   2. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado à **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
   1. Toda solicitação será feita por funcionário do **SEBRAE/PR**, por meio de fax ou correio eletrônico, no qual será informada a data, hora e local onde o veículo deverá ser entregue, nome do motorista, número da respectiva CNH, código de débito e, se possível, previsão de devolução.
   2. Em caso de urgência, a solicitação poderá ser feita via telefone, mas o pedido deverá ser ratificado posteriormente, pelos meios descritos no item 2.1.
   3. As locações serão realizadas conforme a demanda, não existindo número mínimo de locações por período.
   4. A localidade onde deverão ser entregues e devolvidos os veículos será na cidade de Curitiba, conforme abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE** | **LOCAL** |
| **ÚNICO** | Escritório Regional do SEBRAE/PR de Curitiba – Rua Caeté nº 150, bairro Prado Velho. |

* 1. Em casos especiais, a entrega e devolução de veículos poderá ocorrer dentro do perímetro urbano e região metropolitana da cidade de Curitiba.

**2.6** O prazo para entrega do veículo será de no máximo 12 (doze) horas, contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser negociado no momento da solicitação a fim de satisfazer a necessidade e urgência das atividades desenvolvidas pelo SEBRAE/PR.

**2.7** As solicitações para entrega e devolução dos veículos ocorrerão em horário de expediente, das 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

**2.8** Excepcionalmente, poderá haver solicitação de entrega ou devolução de veículo fora do horário de expediente, a qual será efetuada de forma antecipada, ficando a critério da **FORNECEDORA** a entrega ou retirada do veículo antecipada ou posteriormente, conforme o caso, desde que não haja custo adicional e o veículo esteja à disposição do solicitante na hora indicada no pedido.

* 1. Os veículos deverão possuir seguro total, isento de franquia.

**2.10** Entende-se por “isento de franquia” o uso do seguro sem que o **SEBRAE/PR** tenha que efetuar qualquer desembolso em caso de sinistro.

**2.11** O seguro total compreende: indenização contra danos materiais de no mínimo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), danos corporais contra terceiros de no mínimo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e danos morais contra terceiros de no mínimo R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

* 1. Os veículos serão locados com quilometragem livre.
  2. Os veículos deverão ser entregues pela **FORNECEDORA** sempre limpos e com tanque cheio.
  3. Os veículos serão devolvidos com o tanque cheio.
  4. A manutenção dos veículos ficará por conta da **FORNECEDORA**.

**2.16** Na hipótese de haver problema com o veículo locado, a **FORNECEDORA** providenciará a imediata substituição do veículo, salvo no caso da existência de assistência próxima e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo.

**2.17** Serão de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com o reparo do veículo ou outras decorrentes da impossibilidade de utilização do veículo.

A falta de veículo do grupo solicitado não desobriga a **FORNECEDORA** de atender ao pedido. Neste caso a **FORNECEDORA** deverá oferecer veículo de grupo superior ao do pedido, pelo preço do outro grupo que não possuía veículo.

**2.18** A **FORNECEDORA** deverá possuir e informar o número de um plantão telefônico 24 horas para atendimento a pedidos e emergências.

**2.19** Abaixo seguem as especificações mínimas que os veículos de cada grupo devem possuir para o **LOTE N. 1 - CURITIBA:**

**2.19.1** Grupo I – Veículo 1.0 básico SEM AR-CONDICIONADO

* 1. trava elétrica;
  2. 4 (quatro) portas;
  3. motorização dianteira;
  4. som, rádio AM/FM e CD (ou superior).
  5. motor a gasolina/álcool (flex);
  6. ar quente e frio;
  7. capacidade do bagageiro – mínima: 260 litros;
  8. rodas: mínimo: 175/70 – R14;
  9. capacidade para 05 (cinco) passageiros.
  10. película de proteção solar;

**2.19.2** Grupo II – Veículo 1.0 básico COM AR-CONDICIONADO

1. trava elétrica;
2. 4 (quatro) portas;
3. motorização dianteira;
4. som, rádio AM/FM e CD (ou superior).
5. motor a gasolina/álcool (flex);
6. direção hidráulica;
7. ar-condicionado, quente e frio;
8. capacidade do bagageiro – mínima: 260 litros;
9. rodas: mínimo: 175/70 – R14;
10. capacidade para 05 (cinco) passageiros.
11. película de proteção solar;

**2.19.3** Grupo III – Veículo 1.3 a 1.6 COM AR-CONDICIONADO

1. trava elétrica;
2. 4 (quatro) portas;
3. motorização dianteira;
4. som, rádio AM/FM e CD (ou superior).
5. motor a gasolina/álcool (flex);
6. direção hidráulica;
7. ar-condicionado, quente e frio;
8. capacidade do bagageiro – mínima: 260 litros;
9. rodas: mínimo: 175/70 – R14;
10. capacidade para 05 (cinco) passageiros.
11. película de proteção solar;

**2.19.4** Grupo IV – Veículo 1.6 a 2.0 COM AR-CONDICIONADO (ou superior)

1. trava elétrica;
2. 4 (quatro) portas;
3. motorização dianteira;
4. som, rádio AM/FM e CD (ou superior).
5. motor a gasolina/álcool (flex);
6. direção hidráulica;
7. ar-condicionado, quente e frio;
8. capacidade do bagageiro – mínima: 500 litros
9. rodas: mínimo: 175/70 – R14;
10. capacidade para 05 (cinco) passageiros.
11. temporizador do limpador de pára-brisa;
12. película de proteção solar;
13. **PREÇO.**

**3.1** Os preços praticados serão os constantes do anexo desta ata.

**3.2** Nos preços estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte, equipamentos, veículos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

**3.3** Entende-se por diária o período de 24horas, que se inicia após a efetiva entrega do veículo no endereço indicado na solicitação.

**3.4** Entende-se por hora-extra aquela excedente a hora de vencimento da diária, contada a partir da entrega efetiva, limitada ao valor de uma diária, isto é, o valor das horas extras não poderá ultrapassar.

1. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**4.1** A **FORNECEDORA**, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Área de Compras do **SEBRAE/PR**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos ou de outros documentos.

**4.2** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**4.3** Independentemente da solicitação de que trata o item 4.1, o **SEBRAE/PR** poderá a qualquer momento convocar a **FORNECEDORA** para reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

1. **PAGAMENTOS.**

Os pagamentos serão realizados por depósito bancário, na conta-corrente de titularidade da **FORNECEDORA**, em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal na Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do **SEBRAE/PR**.

* 1. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

1. natureza do serviço prestado, discriminando se a Empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
2. especificação dos serviços realizados;
3. data da realização dos serviços;
4. número da ata de registro de preço;
5. código orçamentário;
6. local (cidade) da prestação dos serviços;
7. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinentes a legislação vigente;
8. banco, nº. da agência e conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluso contas de poupança.
   1. A entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor da presente ata, a ser informado quando da assinatura do presente instrumento.
   2. As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a **FORNECEDORA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.
   3. As notas fiscais devem vir acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS, quando solicitado pelo **SEBRAE/PR**.
   4. Quando a **FORNECEDORA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.
   5. O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **FORNECEDORA** junto à rede bancária.
9. **VIGÊNCIA.**
   1. Este registro de preço tem vigência de 12 meses, até o dia ..... de ........de ..., podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
10. **PENALIDADES.**
    1. Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, nesta ata de registro de preço ou no pedido, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
11. advertência;
12. Multa de 1/2 diária do grupo solicitado por hora de atraso na entrega do veiculo;
13. Multa no valor de até 05 (cinco) diárias do grupo solicitado pela não entrega do veiculo no dia solicitado;
14. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
    1. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **FORNECEDORA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
    2. A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos.
15. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA.**
    1. A **FORNECEDORA** deixará de ter seu preço registrado quando:
16. descumprir as condições do edital, ata de registro de preço ou ordem de compra;
17. não aceitar reduzir o preço registrado, quando ele se tornar superior ao praticado pelo mercado;
18. quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/PR.

**9 DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1** A execução desta ata de registro de preço será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário do SEBRAE/PR, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da Unidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**10 DO FORO.**

**10.1** Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente ata de registro de preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Curitiba,..... de............................ de 2013

**SEBRAE/PR**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REPRESENTANTE 01** |  | **REPRESENTANTE 02** |
|  |  |  |

**FORNECEDORA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| CPF n.º | CPF n.º |

**ANEXO**

CIDADE DE CURITIBA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRUPOS** | **CUSTO UNITÁRIO DIÁRIA – R$** | **HORA-EXTRA – R$** |
| **Grupo I** |  |  |
| **Grupo II** |  |  |
| **Grupo III** |  |  |
| **Grupo IV** |  |  |

# 25. ANEXO VII – FORMULÁRIO



# 24. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

**(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, DE 26.05.2011)**

**ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.**

[www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br) **no link “licitações”**